



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 670/2019,

de 03 de setembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2019 – LEI COMPLEMENTAR nº. 630, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 – Lei Complementar nº 630, de 19 de setembro de 2018, o seguinte projeto:

01 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE EXECUTORA

02.05.05 – Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

AÇÃO/PROJETO: nº 1022 – Aquisição de Pá Carregadeira

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M de Paulistânia, 03 de setembro de 2019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 670/2019, em fls. 39, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 03 de setembro de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO

Procurador Jurídico Municipal